

政府機關通告及公告 AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

行政暨公職局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

名單

Lista

為履行關於給予私人機構的財政資助的八月二十六日第 54/GM/97 號批示，行政暨公職局現刊登二零零一年第三季度受資助實體的名單：

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos às instituições particulares, vêm os SAFP publicar a listagem do apoio concedido no 3.º trimestre do ano de 2001:

受惠實體 Entidades beneficiárias	目的 Finalidades	許可批示日期 Despacho de autorização	資助金額 Montantes atribuídos
澳門公職人員協會 Associação dos Trabalhadores da Função Pública de Macau	舉辦十四週年會慶 Realização da festa do 14.º aniversário.	18/7/2001	\$20,000.00

二零零一年十月十九日於行政暨公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública,
aos 19 de Outubro de 2001.

局長 李麗如

A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

(是項刊登費用為 MOP979.00)

(Custo desta publicação \$ 979,00)

法務局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

名單

Lista

經公布在二零零一年九月十二日第三十七期《澳門特別行政區公報》第二組之公告，關於以審查文件及有限制的方式進行普通性晉升試之開考通告，以填補法務局人員編制特別制度職程一級高級資訊技術員第一職階三缺，准考人評核名單如下：

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares na categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 37, II Série, de 12 de Setembro de 2001:

合格准考人：	分數
1.º 劉國添	8.20
2.º 祖光陳	8.12
3.º 黃振宗	7.66

Candidatos aprovados:	valores
1.º Lau Kuok Tim	8,20
2.º Chou Kuong Chan	8,12
3.º Vong Chan Chong	7,66

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，准考人可自本名單公布之日起計算十個工作日內提出上訴。

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(經行政法務司司長於二零零一年十月十八日的批示確認)

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 18 de Outubro de 2001).

二零零一年十月十五日於法務局

典試委員會：

主席：行政暨財政管理廳廳長 李勝里

正選委員：人力資源處處長 鄭婉瑩

顧問高級資訊技術員 戴燕雪

(是項刊登費用為 MOP1,595.00)

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 15 de Outubro de 2001.

O Júri:

Presidente: Lei Seng Lei, chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos: Iun Ieng Kwong, chefe da Divisão de Recursos Humanos; e

In Sut Tai, técnica superior de informática assessora.

(Custo desta publicação \$ 1 595,00)

法律及司法培訓中心

通告

經法律及司法培訓中心教學委員會於二零零一年十月十八日決議，並根據八月二十日第13/2001號法律第二條、八月二十七日第17/2001號行政法規第一條及十二月二十日第10/1999號法律第十六條第一款及第三款的规定，以及考慮到二零零一年十月五日第204/2001號行政長官批示，開設為進入法院及檢察院司法官團的培訓課程及實習的錄取試，投考申請須自本通告於《公報》上刊登之日起計二十日內遞交。

I

投考培訓課程及實習者須具備的一般要件，除一般法就擔任澳門特別行政區公職所定者外，尚包括：

- (一) 具備澳門特別行政區法律認可的法律學士學位；
- (二) 具備公認的公民品德；
- (三) 在澳門居住至少七年；
- (四) 熟悉中、葡文。

II

課程及實習的錄取名額為二十二名。

III

報考者須向法律及司法培訓中心教學委員會主席提出申請，並附同下列經適當證明文件（以中文或葡文書寫）一併遞交位於羅保博士街一至三號，國際銀行大廈十八樓的法律及司法培訓中心：

- a) 澳門特別行政區認可的法律學士學位證書，其內應列明所取得的成績；

CENTRO DE FORMAÇÃO JURÍDICA E JUDICIÁRIA

Aviso

Por deliberação do Conselho Pedagógico do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, de 18 de Outubro de 2001, e nos termos do disposto nos artigos 2.º da Lei n.º 13/2001, de 20 de Agosto, e 1.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2001, de 27 de Agosto, conjugados com o artigo 16.º, n.ºs 1, 3) da Lei n.º 10/1999, de 20 de Dezembro, e atento o Despacho do Chefe do Executivo n.º 204/2001, de 5 de Outubro, é aberto, pelo prazo de vinte dias, contado da presente publicação no *Boletim Oficial*, o concurso para admissão ao curso e estágio de formação para ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público.

I

São requisitos gerais de admissão ao concurso, além dos constantes da lei geral para o desempenho de funções públicas na RAEM, os seguintes:

1. Licenciatura em Direito legalmente reconhecida na RAEM;
2. Reconhecida idoneidade cívica;
3. Residência em Macau há, pelo menos, sete anos;
4. Domínio das línguas chinesa e portuguesa.

II

O número total de vagas a preencher para o curso e estágio é de vinte e duas.

III

As candidaturas formalizam-se por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Pedagógico do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, Edifício Banco Luso Internacional, 18.º andar, acompanhado dos seguintes documentos, devidamente certificados (e redigidos em qualquer das línguas chinesa ou portuguesa):

- a) Certidão de licenciatura em Direito, reconhecida na RAEM, com indicação das classificações obtidas;

- b) 在澳門居住至少七年的證明；
- c) 如曾擔任公職，須提交有關證明文件，其內應列明有關工作評核及倘有的嘉許或紀律處分；
- d) 刑事紀錄證明書；
- e) 身份證明文件副本；
- f) 曾修讀課程的文憑；
- g) 報考者認為有用的本人法律著作。

IV

甄選方式為八月二十七日第17/2001號行政法規第三條及第四條以及八月二十日第13/2001號法律第五條所規定者。

V

- 一、心理素質測驗由典試委員會指定的機構的技術員進行。
- 二、語言能力方面，以法律語言能力為主，將透過測驗評核，該測驗包括筆試及口試兩部分，在中級法院（一名法院司法官）及檢察院（一名檢察院司法官）的協助下安排進行。
- 三、法律知識考試包括筆試及口試兩部分，其內容如下：
 - a) 澳門特別行政區政治組織及體系；
 - b) 刑法、民法，以及商法、行政法或稅法；
 - c) 刑事訴訟法、民事訴訟法及行政訴訟法；
 - d) 澳門特別行政區司法體系。
- 四、測驗及考試的日期由教學委員會於公佈獲接納的投考人名單後指定。

VI

- 考慮因素，尤其包括：
- （一）曾從事司法官、律師、法律教師、登記局局長或公證員；
 - （二）學業成績較佳；
 - （三）具備較多或較佳的法學資格；
 - （四）曾出版或發表法律著作；
 - （五）擔任公職期間所獲的嘉許及獲給予的工作評核。

VII

在法律知識考試或語言能力考試中取得的分數不足十分或在

- b) Prova da residência em Macau há, pelo menos, sete anos;
- c) Certidão comprovativa da prestação de serviço público, caso tenha ocorrido, com as respectivas classificações e eventuais louvores ou sanções disciplinares;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Cópia do documento de identificação;
- f) Diplomas de cursos que tenha frequentado;
- g) Trabalhos jurídicos que entenda de utilidade.

IV

Os métodos de selecção são os previstos nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2001, de 27 de Agosto, e 5.º da Lei n.º 13/2001, de 20 de Agosto.

V

- 1. A avaliação do perfil psicológico será feita por técnicos de uma instituição designada pelo júri.
- 2. Os conhecimentos linguísticos, privilegiando a linguagem jurídica, serão avaliados por testes organizados em cooperação com o Tribunal de Segunda Instância (um Magistrado Judicial) e com a Procuradoria (um Magistrado do Ministério Público), tendo uma parte escrita e uma prova oral.
- 3. As provas de conhecimentos jurídicos, que têm uma componente escrita e uma parte oral, versarão sobre as seguintes matérias:
 - a) Organização e sistema político da RAEM;
 - b) Direito Substantivo Penal, Civil e ainda Comercial, Administrativo ou Fiscal;
 - c) Direito Processual Penal, Civil e Administrativo;
 - d) Sistema Judiciário da RAEM.
- 4. Os testes e provas decorrerão nas datas que o Conselho Pedagógico designar após a publicitação da lista dos candidatos admitidos ao concurso.

VI

São factores de ponderação, designadamente:

- 1. O exercício anterior nas magistraturas, advocacia, docência de Direito, registos e notariado;
- 2. Melhor classificação académica;
- 3. Mais ou melhores habilitações em Direito;
- 4. Trabalhos jurídicos publicados ou publicitados;
- 5. Louvores e classificações atribuídos no exercício de funções públicas.

VII

São excluídos os candidatos que nas provas de conhecimentos jurídicos ou linguísticos tenham nota inferior a 10 valores e os

心理素質測驗中取得“不適宜”的評語的投考人，均被淘汰。

最後分數為在法律知識考試及語言能力考試中所取得的分數的平均數。

VIII

如未被淘汰的投考人人數多於錄取名額，先錄取得分較高者，至額滿為止。

IX

本開考於培訓課程開課時失效。

X

典試委員會由教學委員會常設成員及非常設成員組成，其主席由教學委員會主席擔任。

XI

如有查詢，可直接聯絡法律及司法培訓中心。

二零零一年十月二十六日於法律及司法培訓中心

教學委員會主席 Sebastião José Coutinho Póvoas(白富華)

(是項刊登費用為 MOP4,958.00)

que obtenham menção «desfavorável» na avaliação do perfil psicológico.

A nota final será o resultado da média das classificações nas provas parcelares de conhecimentos jurídicos e linguísticos.

VIII

Se o número de candidatos não excluídos exceder o número de vagas são admitidos os classificados nos primeiros lugares até se completar aquele número.

IX

O concurso caduca com o início do curso de formação.

X

O júri é constituído pelos membros permanentes e não permanentes do Conselho Pedagógico e presidido pelo respectivo Presidente.

XI

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser solicitados directamente ao Centro de Formação Jurídica e Judiciária.

Centro de Formação Jurídica e Judiciária, aos 26 de Outubro de 2001.

O Presidente do Conselho Pedagógico, *Sebastião José Coutinho Póvoas*.

(Custo desta publicação \$ 4 958,00)

澳門貿易投資促進局

名單

為履行給予私人機構財政資助的八月二十六日第54/GM/97號批示，澳門貿易投資促進局現刊登二零零一年第三季度受資助的名單：

INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DO INVESTIMENTO DE MACAU

Lista

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos às instituições particulares, vem o IPIM publicar a listagem dos apoios concedidos no 3.º trimestre do ano 2001:

受惠實體 Entidades beneficiárias	目的 Finalidades	許可批示日期 Despachos de autorização	資助金額 Montantes atribuídos
澳門凍肉食品業商會 Associação dos Comerciantes de Carne Congelada de Macau	資助參加“2001 第十八屆河北國際展覽會” Subsídio aos participantes na «18.ª edição da Feira Intl de Heibeí 2001».	17.05.2001	7,200.00
澳門燭業有限公司 Macao Candles Company Limited	資助參加“2001 英國倫敦展覽會” Subsídio aos participantes na «Asia Expo London 2001».	14.02.2001	53,049.00

受惠實體 Entidades beneficiárias	目的 Finalidades	許可批示日期 Despachos de autorização	資助金額 Montantes atribuídos
澳門廣告商會 The Association of Advertising Agents of Macau	資助參加“2001 第五屆廣州國際廣告展” Subsídio aos participantes na «5.ª Feira Interna- cional de Publicidade 2001».	07.06.2001	100,000.00
南美皮革 Southam Trade	資助參加“2001 廣州皮具展覽會” Subsídio aos participantes na «Shores & Leather Guangzhou 2001».	09.05.2001	36,021.60
澳門歐洲研究學會 Instituto de Estudos Europeus de Macau	運作費用資助 Subsídio para o seu funcionamento.	25.07.2001	125,000.00
澳門廠商聯合會 Associação Industrial de Macau	網頁費用資助 Subsídio para o «website».	14.06.2001	287,340.00
華福工藝公司 Wa Fok Kong Ngan Cong Si	資助參加“2001 香港家庭用品展” Subsídio aos participantes na «Hong Kong Houseware Fair 2001».	06.02.2001	31,580.40
遠東市民進出口公司 Residents (Extremo Oriente) Imp & Exp Corp	資助參加“Magic Show 1998” Subsídio aos participantes na «Magic Show 1998».	31.07.2001	22,498.50
美亞市場傳達顧問有限公司 M M Marketing Communications Consulting Ltd	資助參加“2001 全澳嬰兒及兒童博覽會” Subsídio aos participantes na «Macau Toddlers & Kids Expo 2001».	04.05.2001	15,000.00
Ho Kin Hong	實習費用 Subsídio ao estagiário.	18.06.2001	4,000.00
Chan Ka Un	實習費用 Subsídio ao estagiário.	18.06.2001	4,000.00
Choi Man Teng	實習費用 Subsídio ao estagiário.	18.06.2001	4,000.00
Lou Kuok Un	獎學金 Prémios académicos.	18.07.2001	3,000.00

二零零一年十月二十三日於澳門貿易投資促進局

主席 李炳康

(是項刊登費用為 MOP2,584.00)

Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de
Macau, aos 23 de Outubro de 2001.

O Presidente do Instituto, *Lee Peng Hong*.

(Custo desta publicação \$ 2 584,00)

澳門金融管理局

通告

通告第 013/2001-AMCM 號

事項：組成退休基金財產的資產成分及其評估價值

根據二月八日第6/99/M號法令第三十五條一款的規定，組成
退休基金財產的資產其性質、有關百分比的限制，以及協調及評

AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

Avisos

Aviso n.º 013/2001-AMCM

*Assunto: Composição e valorimetria dos activos constitutivos
do património dos fundos de pensões*

Tendo em atenção o disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decre-
to-Lei n.º 6/99/M, de 8 de Fevereiro, pelo qual a natureza dos
activos que constituem o património dos fundos de pensões, os

估該等資產的一般原則，均由澳門金融管理局以通告訂定。

此外，該條例的第三款亦規定評估有關資產價值的標準由澳門金融管理局以通告訂定。

為此，澳門金融管理局定出以下的規定：

A. 一般原則

1. 退休基金的投資應考慮由基金承擔的債務種類，以保證其安全性、收益性及流動性。為此，應確保適當地作出多元化及分散的投資。應對其屬性及交易對象均具明顯風險的資產設定審慎的限額。

2. 退休基金的資產不允許有槓桿作用存在。

3. 有價證券投資應投放在認可證券交易市場上市的證券，同時應顧及本通告所訂定的一般及特定的原則，尤其有關流通性及轉讓性的條件。

4. 對不在受管制市場交易的證券投資，應限制於可在短期內轉換成現金的範圍內。

5. 對不具流通性資產投資的比率應保持在一謹慎的水平。

6. 容許以期權、期貨及掉期等與資產有關的衍生工具作為退休基金的投資。惟祇可用於減低資產投資的總體風險以達至投資管理的效率化。不允許運用衍生工具而使退休基金投資產生槓桿作用。

7. 在評估相關資產時，此等衍生工具的評估應按照謹慎的標準及澳門金融管理局以通告制定的條款。

B. 退休基金投資

8. 允許退休基金作如下投資：

a) 由政府、中央銀行（或等同的機構）或多邊國際機構（見附件一）發行或擔保的債務證券；

b) 由其他機構發行或擔保的債務證券；

c) 股票；

d) 可轉換債券；

respectivos limites percentuais, bem como os princípios gerais da congruência e da avaliação desses activos são fixados por aviso da AMCM;

Por outro lado, no n.º 3 desse artigo estabelece-se que os critérios de valorimetria dos referidos activos são fixados igualmente por aviso da AMCM;

Assim, determina-se o seguinte:

A. Princípios gerais

1. As aplicações dos fundos de pensões devem ter em conta o tipo de responsabilidades assumidas por estes, de modo a garantir segurança, rendimento e liquidez, pelo que deve ser assegurada uma diversificação e dispersão adequadas dessas aplicações, limitando a níveis prudentes as aplicações em activos que, pela sua natureza ou qualidade do emitente, apresentem grau de risco significativo.

2. É vedada a tomada de fundos com vista à alavancagem («leverage») das aplicações dos fundos de pensões.

3. As aplicações em valores mobiliários devem incidir sobre títulos negociados em bolsas de valores reconhecidas e ter em atenção os princípios gerais e específicos estabelecidos neste aviso, nomeadamente no que se refere a condições de liquidez e transaccionabilidade.

4. As aplicações em valores mobiliários que não negociados num mercado regulamentado apenas podem ser efectuadas na medida em que sejam realizáveis a curto prazo.

5. A percentagem de activos objecto de investimentos não líquidos deve ser limitada a um nível prudente.

6. Os instrumentos derivados, tais como opções, futuros e «swaps», relacionados com activos permitidos como aplicações dos fundos de pensões, podem ser utilizados, mas só na medida em que contribuam para reduzir a exposição global do risco da carteira de investimentos e permitam a sua gestão mais eficaz. É vedada a aplicação em instrumentos derivados para fins de alavancagem («leverage») das aplicações dos fundos de pensões.

7. Esses instrumentos são tomados em conta na avaliação dos activos subjacentes e devem ser avaliados, segundo um critério de prudência e nos termos do estabelecido por aviso da AMCM.

B. Aplicações dos fundos de pensões

8. São permitidas nos fundos de pensões as seguintes aplicações:

a) Títulos de dívida emitidos ou garantidos por governos, bancos centrais (ou equivalentes) ou instituições internacionais multilaterais (constantes do anexo I);

b) Títulos de dívida emitidos ou garantidos por outras entidades;

c) Acções;

d) Obrigações convertíveis;

e) 認股權證、期貨、期權及其他衍生工具（用於對沖者除外）；

f) 銀行存款；

g) 證券投資基金（單位信託，互惠基金及匯集投資基金）或房地產投資基金的出資單位。

9. 上款 a) , b) 及 d) 項所指的投資，祇對其發行機構符合本通告第十一款所要求的情況下方被接納。

C. 禁止取得

10. 退休基金不可取得下列資產：

a) 由退休基金管理實體發行的證券或持有的投資；

b) 由退休基金管理實體的行政管理機關或監察機關成員、或由持有該管理實體超過 10% 股本的實體發行或持有的證券；

c) 由公司發行或持有的證券，而該公司超過 10% 的股本是由退休基金管理實體的一名或多名管理人員，以其本人或其代理人、其配偶或其第一親等血親親屬的名義擁有；

d) 由公司發行或持有的證券，該公司部分的行政管理機關或監察機關成員是由退休基金管理實體的一名或多名管理人員，以其本人或其代理人、其配偶或其第一親等血親親屬的名義擔任；

e) 由退休基金參與法人或其控制的公司發行或持有的證券。倘由後者發行或持有的金融工具在附件二中所列的認可證券市場掛牌，或具本通告第八款 a) 項所指的同類性質者除外。

D. 謹慎的投資分散規定

11. 在取得第八款 a) 、 b) 及 d) 項的債務證券時，其發行實體須至少達至或超過列於附件三的任何一家信貸評級機構所釐定的最低信貸評級，且不得低於附件內其他信貸評級機構所釐定的最低評級。

12. 第八款 c) 項所指的股票投資須在認可的交易所進行。該等認可交易所詳列於附件二內並會定期進行修正。

13. 不包括在附件二中的交易所進行的股票投資，其最高限額按第十七款所訂。

14. 第八款 e) 項所指的認股權證、期貨、期權及其他衍生工具的投資（用於對沖者除外）由特定的通告規範。

e) «Warrants», futuros, opções e outros produtos derivados (exclusivamente para efeitos de «hedging»);

f) Depósitos bancários;

g) Unidades de participação em fundos de investimento mobiliários («unit trusts», «mutual funds» e «pooled investment portfolios») e imobiliários.

9. As aplicações referidas nas alíneas a), b) e d) do número anterior estão condicionadas a instituições emitentes que reúnam as condições exigidas em termos de limite de risco de crédito expressas no n.º 11.

C. Aquisições vedadas

10. Não podem ser adquiridos para o fundo de pensões:

a) Títulos emitidos ou aplicações detidas pelas entidades gestoras do fundo de pensões;

b) Títulos emitidos ou detidos por entidades que sejam membros dos órgãos de gestão ou de fiscalização das entidades gestoras ou que possuam mais de 10% do capital social destas;

c) Títulos emitidos ou detidos por empresas cujo capital pertença em mais de 10% a um ou mais administradores da entidade gestora, em nome próprio ou em representação de outrem, e aos seus cônjuges e parentes ou afins no 1.º grau;

d) Títulos emitidos ou detidos por empresas de cujos órgãos de gestão ou de fiscalização façam parte um ou mais administradores da entidade gestora, em nome próprio ou em representação de outrem, seus cônjuges e parentes ou afins no 1.º grau;

e) Títulos emitidos ou detidos por associados do fundo, ou por sociedades por estes dominadas, salvo se os títulos emitidos ou detidos por estas últimas se encontrarem cotados em bolsas de valores reconhecidas e constantes da lista do anexo II ou terem a natureza dos referidos na alínea a) do n.º 8.

D. Regras de diversificação prudencial

11. Na aquisição dos títulos de dívida referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 8, a entidade emissora ou garante deve deter um grau de avaliação de risco atribuído por, pelo menos, uma das empresas especializadas de «rating» igual ou superior aos mínimos indicados no anexo III, não possuindo, em simultâneo, um grau inferior a esse mínimo atribuído por outra qualquer empresa de «rating».

12. As aplicações dos fundos nas acções, previstas na alínea c) do n.º 8, devem ser efectuadas em bolsas de valores reconhecidas e constantes da lista do anexo II, a qual será objecto de revisão periódica.

13. Em bolsas de valores não constantes do anexo II as aplicações em acções ficam sujeitas ao limite máximo estabelecido no n.º 17.

14. As aplicações em «warrants», futuros, opções e outros produtos derivados (exclusivamente para efeitos de «hedging») referidos na alínea e) do n.º 8 são regulamentadas por aviso próprio.

15. 第八款 f) 項所指的銀行存款須存放在澳門特別行政區獲許可經營的信用機構，或經有關監管當局批准的海外信用機構，該等海外信用機構須符合附件四內其中一家信貸評級機構所釐訂的最低信貸評級。而存款的金額應限制在：

- a) 不可超出該信用機構資產淨值的 10%；
- b) 存放在每一信用機構的存款不可超出退休基金總資產的 10%。而存放在超過一間信用機構且其於屬於同一集團時，其總額至退休基金總資產的 25%。

16. 第八款 g) 項所指的證券投資基金（單位信託，互惠基金及匯集投資基金）及房地產投資基金的出資單位祇在該基金已獲有權限當局批准方可取得。對這些投資基金進行的投資須遵從本通告對有關投資所訂定的限額及謹慎的原則。

E. 退休基金投資組合的限制

17. 每一退休基金的投資須遵從下列的最高限額：

資產	允許的最高比率
a) 由政府、中央銀行（或等同的機構）或多邊國際機構發行或擔保的債務證券；	90%
b) 由其他機構發行或擔保的債務證券	70%
c) 股票	
— 在附件二中的認可證券交易所上市的股票	70%
— 其他	10%
d) 可轉換債券，（包括在 b 項內）	30%
e) 認股權證、期貨、期權及其他衍生工具（用於對沖者除外）	(a)
f) 銀行存款	100%
g) 證券投資基金（單位信託，互惠基金及匯集投資基金）或房地產投資基金的出資單位	按第 18 及 19 款的規定

(a) 按特定的通告所制訂的規則。

18. 退休基金投放於證券投資基金（單位信託，互惠基金及匯集投資基金）或房地產投資基金出資單位的最高限額，須考慮到組成該等投資基金的資產成分。

15. Os depósitos bancários referidos na alínea f) do n.º 8 devem ser efectuados em instituições de crédito autorizadas a operar na Região Administrativa Especial de Macau, ou em instituições de crédito do exterior devidamente autorizadas pela respectiva autoridade de supervisão e com um grau de avaliação de risco atribuído por, pelo menos, uma das empresas especializadas de «rating» igual ou superior aos mínimos indicados no anexo IV, desde que o valor a depositar:

- a) Não seja superior a 10% dos capitais próprios da entidade depositária;
- b) Não exceda 10% do montante total dos activos do fundo, por cada entidade depositária, com o limite máximo de 25% se o depósito for efectuado em mais do que uma instituição de crédito pertencente ao mesmo grupo.

16. As aplicações em unidades de participação em fundos de investimento mobiliários («unit trusts», «mutual funds» e «pooled investment portfolios») e imobiliários, previstas na alínea g) do n.º 8, só são permitidas se os mesmos estiverem devidamente autorizados pelas entidades competentes. Essas aplicações em fundos de investimento devem respeitar os limites e condições prudenciais contidos no presente aviso relativamente às aplicações directas em activos.

E. Limites na composição das aplicações dos fundos

17. As aplicações de cada fundo de pensões devem obedecer aos seguintes limites máximos:

Activo	% máxima admitida
a) Títulos de dívida emitidos ou garantidos por governos, bancos centrais (ou equivalentes) ou instituições internacionais multilaterais	90%
b) Títulos de dívida emitidos ou garantidos por outras entidades	70%
c) Acções	
* No caso das acções estarem registadas em bolsas de valores reconhecidas e constantes da lista do anexo II	70%
* Nos restantes casos	10%
d) Obrigações convertíveis, incluídas em b)	30%
e) «Warrants», futuros, opções e outros produtos derivados (exclusivamente para efeitos de «hedging»)	(a)
f) Depósitos bancários	100%
g) Unidades de participação em fundos de investimento mobiliários («unit trusts», «mutual funds» e «pooled investment portfolios») e imobiliários	Regras definidas nos n.ºs 18 e 19

(a) Com regras próprias de utilização a definir por aviso específico.

18. O limite máximo nas aplicações dos fundos de pensões em unidades de participação em fundos de investimento mobiliários («unit trusts», «mutual funds» e «pooled investment portfolios»), deve ter em consideração a composição dos activos que constituem esses fundos de investimento.

19. 為此，允許退休基金投資於每類資產的最高比率(包括直接由退休基金持有的資產及間接透過投資基金的出資單位持有的資產)，不得超過第十七款所載表中 a 項至 f 項所定的限額。

20. 除“澳門幣—港幣—美元”交易單位以外的淨貨幣風險(包括與衍生工具有關者)不可超出每一退休基金總資產的 30%。

F. 退休基金資產評估

21. 在不抵觸下款的規定時，組成退休基金財產的資產應以其市值計算價值。

22. 除上款的規定外，作為退休基金的部分財產且具保本性質的債務證券亦可採用購置成本入賬，其差額則對比贖回價、按贖回時期以直線法攤銷。

G. 廢止

23. 廢止三月二十八日第 006/2001-AMCM 號及八月三十日第 011/2001-AMCM 號通告。

二零零一年十月十八日於澳門金融管理局

行政委員會：

主席：丁連星

委員：潘志輝

附件一

多邊國際機構名單

(供第八款 a) 項考慮)

- 非洲開發銀行；
- 亞洲開發銀行；
- 歐洲開發銀行；
- 泛美開發銀行；
- 國際復興開發銀行(一般稱為世界銀行)；
- 國際金融公司；
- 歐洲復興開發銀行；
- 歐洲共同體。

19. Assim, nesses casos, a percentagem máxima de exposição em cada classe de activos permitida a um fundo de pensões (incluindo os activos detidos directamente pelo fundo de pensões e os activos detidos indirectamente através de unidades de participação em fundos de investimento) não deverá exceder os valores referidos nas alíneas a) a f) do mapa constante do n.º 17.

20. A exposição cambial líquida (incluindo a exposição induzida por instrumentos derivados) em moedas fora do bloco «Pataca — Dólar de Hong Kong — Dólar americano» não deverá exceder 30% do volume total das aplicações de cada fundo de pensões.

F. Valorimetria dos activos dos fundos de pensões

21. Os activos que compõem o património dos fundos de pensões devem ser avaliados ao seu valor actual de mercado, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

22. Os títulos de dívida que integrem o património de fundos de pensões em que haja protecção de capital podem, em alternativa ao critério definido no número anterior, ser contabilizados pelo seu valor de aquisição ajustado de forma escalonada e de modo uniforme até ao momento de reembolso desses títulos, com base no respectivo valor de reembolso.

G. Disposição revogatória

23. Revogam-se os avisos n.ºs 006/2001-AMCM e 011/2001-AMCM, respectivamente de 28 de Março e 30 de Agosto.

Autoridade Monetária de Macau, aos 18 de Outubro de 2001.

Pel'O Conselho de Administração:

O Presidente, *Anselmo Teng*.

O Administrador, *António José Félix Pontes*.

ANEXO I

Lista de Instituições Internacionais Multilaterais

(para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 8)

- The African Development Bank;
- The Asian Development Bank;
- The European Investment Bank;
- The Inter-American Development Bank;
- The International Bank for Reconstruction and Development (normalmente conhecido por World Bank);
- The International Finance Corporation;
- The European Bank for Reconstruction and Development; e
- Council of Europe.

附件二
認可證券交易所名單

(供第十款e)項及第十二及十三款考慮)

- 美國證券交易所
- 阿姆斯特丹證券交易所
- 澳大利亞證券交易所
- 布魯塞爾證券交易所
- 哥本哈根證券交易所
- 法蘭克福證券交易所
- 赫爾辛基證券交易所
- 日本證券交易所商自動報價協會
- 韓國證券交易所
- 吉隆坡證券交易所
- 倫敦證券交易所
- 盧森堡證券交易所
- 馬德里證券交易所
- 馬卡地證券交易所
- 馬尼拉證券交易所
- 米蘭證券交易所
- 蒙特利爾證券交易所
- 名古屋證券交易所
- 美國全國證券交易所商自動報價協會
- 紐約證券交易所
- 新西蘭證券交易所
- 大阪證券交易所
- 奧斯陸證券交易所
- 巴黎證券交易所
- 香港聯合交易所有限公司
- 新加坡證券交易所
- 泰國證券交易所
- 斯德哥爾摩證券交易所
- 東京證券交易所
- 多倫多證券交易所

ANEXO II

Listas de Bolsas de Valores reconhecidas

(para os efeitos previstos na alínea e) do n.º 10 e nos n.ºs 12 e 13)

- American Stock Exchange;
- Amsterdam Stock Exchange;
- Australian Stock Exchange;
- Brussels Stock Exchange;
- Copenhagen Stock Exchange;
- Frankfurt Stock Exchange;
- Helsinki Stock Exchange;
- Japanese Association of Securities Dealers Automated Quotations;
- Korea Stock Exchange;
- Kuala Lumpur Stock Exchange;
- London Stock Exchange;
- Luxembourg Stock Exchange;
- Madrid Stock Exchange;
- Makati Stock Exchange;
- Manila Stock Exchange;
- Milan Stock Exchange;
- Montreal Stock Exchange;
- Nagoya Stock Exchange;
- National Association of Securities Dealers Automated Quotations;
- New York Stock Exchange;
- New Zealand Stock Exchange;
- Osaka Securities Exchange;
- Oslo Stock Exchange;
- Paris Bourse;
- Stock Exchange of Hong Kong Limited;
- Stock Exchange of Singapore;
- Stock Exchange of Thailand;
- Stockholen Stock Exchange;
- Tokyo Stock Exchange;
- Toronto Stock Exchange;

- 維也納證券交易所
- 蘇黎世證券交易所

- Vienna Stock Exchange;
- Zurich Stock Exchange.

附件三

特定信貸評級機構名單及最低信貸評級要求

(供第九及十一款考慮)

特定信貸評級機構	債務證券 (最低信貸評級)	
	長期債務 (須於一年或一年以後償還)	短期債務 (須於一年內償還)
— 惠譽公司/惠譽有限公司	BBB	F2
— 日本公社債研究所	A-	a - 1
— 穆迪投資者服務公司	Baa2	Prime - 2
— 標準普爾公司	BBB	A - 2
— 湯臣百衛公司	A-	TBW - 1/LC- 1

備註：發行的機構或受寄人應最少具備等同或高於此等最低信貸的評級。低於同等的最低信貸評級將不被接納。

附件四

特定信貸評級機構名單及對銀行存款所要求的最低信貸評級要求

(供第十五款考慮)

特定信貸評級機構	最低信貸評級
— 惠譽公司/惠譽有限公司	F1
— 日本公社債研究所	A-1+
— 穆迪投資者服務公司	Prime-1
— 標準普爾公司	A-1
— 湯臣百衛公司	TBW-1/LC-1

備註：信用機構應最少具備等同或高於此等最低信貸的評級。低於同等的最低信貸評級將不被接納。

(是項刊登費用為 MOP13,380.00)

ANEXO III

Lista de empresas especializadas de «rating» e respectivos graus mínimos de avaliação de risco (para os efeitos previstos nos n.ºs 9 e 11)

Empresas especializadas de «rating»	Obrigações (graus mínimos de avaliação de risco)	
	Dívida a longo-prazo (igual ou superior a um ano)	Dívida a curto-prazo (inferior a um ano)
— Fitch IBCA, Inc./Fitch IBCA, Ltd.	BBB	F2
— Japan Rating & Investment Information, Inc.	A-	a - 1
— Moody's Investors Service, Inc.	Baa2	Prime - 2
— Standard & Poor's Corporation	BBB	A - 2
— Thomson Bank Watch, Inc.	A-	TBW-1/LC-1

Nota — As entidades emitentes ou depositárias devem ter, pelo menos, um «rating» reflectindo qualidade de crédito igual ou superior a estes graus mínimos e, em simultâneo, nenhum «rating» inferior aos mesmos graus.

ANEXO IV

Lista de empresas especializadas de «rating» e respectivos graus mínimos de avaliação de risco admissíveis para depósitos bancários (para os efeitos previstos no n.º 15)

Empresas especializadas de «rating»	Graus mínimos de avaliação de risco
— Fitch IBCA, Inc./Fitch IBCA, Ltd.	F1
— Japan Rating & Investment Information, Inc.	A - 1 +
— Moody's Investors Service, Inc.	Prime - 1
— Standard & Poor's Corporation	A - 1
— Thomson Bank Watch, Inc.	TBW - 1/LC-1

Nota — As instituições de crédito devem ter, pelo menos, um «rating» reflectindo qualidade de crédito igual ou superior a estes graus mínimos e, em simultâneo, nenhum «rating» inferior aos mesmos graus.

(Custo desta publicação \$ 13,380.00)

通告第014/2001-AMCM號

Aviso n.º 014/2001-AMCM

事項：運用衍生工具於退休基金

根據澳門金融管理局第013/2001-AMCM號通告第六款的規定，作為投資退休基金的獲許可資產有關的衍生工具如期權、期貨及掉期等，僅可用於減低有關資產的投資風險及提高投資管理的效率。同時，不可使用衍生工具進行槓杆式的退休基金投資。

另一方面，該通告的第七款指出在評估相關資產的價值時可採用此等工具，倘評估價值是按照謹慎的標準及澳門金融管理局以通告制定的條款。

為此，現訂立適用於退休基金管理實體運用衍生工具的規則。

A. 定義

一、下列的定義應用於本通告：

a) 衍生工具

i) 金融工具即期貨及期權—可於證券交易所或場外交易市場轉讓、按標準化合同擬定，直接或間接地依附下列投資對象：

— 實質的或理論性的動產、利率或外匯；

— 動產、利率或外匯的指數；

ii) 其他金融工具其存在及價值取決於另類的金融工具，即如「掉期合同」及「遠期合同」；

iii) 其他任何的金融工具，其專門的、財務的特性等同於上述所指的合同。

b) 基本或相關的資產

作為合同基礎的資產。

c) 風險保障業務

為防護因持有或承諾的持倉或空倉而產生風險的業務。此等風險也可能因日常業務而道義上持有的。

d) 純理論價值

採用本通告第十三款a)至c)項的各標準而得出的理論值。

B. 獲許可業務的種類

二、管理實體應用衍生工具於退休基金，其目的祇可是用於

Assunto: Utilização de produtos derivados nos fundos de pensões

De acordo com o disposto no n.º 6 do aviso n.º 013/2001-AMCM, desta data, os instrumentos derivados, tais como opções, futuros e «swaps», relacionados com activos permitidos como aplicações dos fundos de pensões, podem ser utilizados, mas só na medida em que contribuam para reduzir a exposição global do risco da carteira de investimentos e permitam a sua gestão mais eficaz. Adicionalmente, veda-se a aplicação em instrumentos derivados para fins de alavancagem («leverage») das aplicações dos fundos de pensões;

Por outro lado, refere-se no n.º 7 desse aviso que esses instrumentos são tomados em conta na avaliação dos activos subjacentes e devem ser avaliados, segundo um critério de prudência e nos termos do estabelecido por aviso da AMCM;

Assim, por este aviso, estabelecem-se as regras aplicáveis à utilização de produtos derivados nos fundos de pensões pelas entidades gestoras dos mesmos, conforme segue:

A. Definições

1. Para efeitos do presente aviso consideram-se

a) Produtos derivados

i) Os instrumentos financeiros, nomeadamente futuros e opções, negociados em bolsa, ou fora desta («over-the-counter» — OTC), traduzidos em contratos padronizados, a prazo, que tenham por objecto, directa ou indirectamente:

- Valores mobiliários, de natureza real ou teórica, taxas de juros ou divisas;

- Índices sobre valores mobiliários, taxas de juro ou divisas.

ii) Outros instrumentos financeiros cuja existência e valor estejam relacionados com o comportamento de outros instrumentos financeiros, nomeadamente os contratos de «swaps» e «forwards»;

iii) Quaisquer instrumentos financeiros cujas características técnico-financeiras possam ser equiparadas às dos contratos anteriormente referidos.

b) Activo de base ou subjacente

Activo sobre o qual se realizam os contratos.

c) Operações de cobertura de risco

Operações que se destinam à protecção de riscos associados a posições, activas ou passivas detidas, comprometidas, ou que, por força das actividades operacionais, se preveja virem a ser detidas.

d) Valor nominal

O valor teórico obtido pela aplicação de cada um dos critérios referidos nas alíneas a) a c) do n.º 13.

B. Tipos de operações permitidas

2. As entidades gestoras só podem utilizar produtos derivados nos fundos de pensões com o objectivo de redução do risco

減低投資風險及使投資管理效率化，即沒有利用槓桿作用對沖其相關的資產。

三、由於上款的規定及考慮到由基金承擔的責任的性質，祇允許下列的保障風險的業務：

- a) 保障持有的金融工具的價格差異風險；
- b) 擔保將來購入金融工具的成本；
- c) 保障持有的金融工具引致的收益變異風險；
- d) 保障持有的外匯引致的兌換風險；
- e) 保障持有的資金引致的信貸風險。

四、風險保障業務應通過採用的工具達至有效地減低承擔的風險。根據用作防護的金融工具的價值變異，與被保障的部分的價值變異之間的相互關係來評價有關的業務。

C. 經核准的合同

五、考慮到“D.3.限額”的規定，管理實體可進行下列各類業務或合同：

- a) 期權或期貨——對本通告第二及三款所指的業務；
- b) 「遠期合同」及「掉期合同」——對本通告第三款c)及d)項所指的業務；
- c) 以上述為基礎擬定的其他合同。

六、倘若有關合同或業務不能在證券交易所轉讓，則應以通用的國際標準格式擬定。假使保障的資產提前轉讓，必須包含有讓管理實體執行該等合同或業務的可行性。

七、保障兌換風險的業務其貨幣、期限及金額應等同而不可超過被保障資產的價值。

八、假使基金在其資產組合中的金融工具，擁有與相關資產相同的風險特性，則可實行本通告第三款a)、c)、d)及e)項所指的合同。

九、有價證券指數合同應被視為存在著類似的風險特性，只要管理實體能證明包含有股票理論價值的資產與受保障的資產之間存在很高程度的相互關聯的關係。

十、用於擔保將來購入成本、其範圍包括在本通告第一款c)項的最後部分的業務，應注意每種資產（或每類資產）於總基金投資的指定的比重限制。

de investimento e de gestão eficaz da carteira, nomeadamente utilizando-os para a réplica, sem alavancagem, dos activos subjacentes.

3. Tendo em conta o disposto no número anterior e atenta a natureza das responsabilidades assumidas pelo fundo, são permitidas, nomeadamente, as seguintes operações de cobertura de risco:

- a) Cobertura do risco de variação de preço dos instrumentos financeiros detidos;
- b) Garantia do custo de futuras aquisições de instrumentos financeiros;
- c) Cobertura do risco de variabilidade dos rendimentos associados aos instrumentos financeiros detidos;
- d) Cobertura do risco cambial associado aos valores detidos;
- e) Cobertura do risco de crédito associado a valores detidos.

4. Uma operação de cobertura de risco deve contribuir para uma redução efectiva da exposição ao risco através do instrumento de cobertura, avaliada por uma correlação adequada entre as variações no valor do instrumento de cobertura e as variações de valor das posições que estejam a ser cobertas.

C. Contratos autorizados

5. As entidades gestoras podem efectuar, tendo em atenção o disposto na parte «D.3. Limites», os seguintes tipos de operações ou contratos:

- a) Opções e futuros, para qualquer das operações previstas nos n.ºs 2 e 3;
- b) «Forwards» e «swaps», para as operações previstas nas alíneas c) e d) do n.º 3;
- c) Outros contratos construídos com base nos anteriores.

6. Os contratos ou operações não negociados em bolsa deverão ser celebrados por escrito, utilizando os formulários normalizados internacionais, se existentes, e contemple a possibilidade de resolução pelas entidades gestoras, em caso de alienação antecipada dos activos a cuja cobertura se destinam.

7. As operações de cobertura do risco cambial devem equivaler em divisa e tendencialmente serem mantidos em simultâneo com o activo objecto de cobertura.

8. Os contratos previstos nas alíneas a), c), d) e e) do n.º 3 só podem ser realizados desde que os fundos detenham em carteira os instrumentos financeiros subjacentes, geradores das situações de risco a cobrir ou com perfil de risco análogo.

9. Considera-se que existe um perfil de risco análogo, nomeadamente nos contratos sobre índices de valores mobiliários, sempre que as entidades gestoras demonstrem que existe um elevado grau de correlação entre os activos que compõem o valor mobiliário teórico e os activos objecto de cobertura.

10. As operações efectuadas com o objectivo de garantia do custo de futuras aquisições no âmbito da previsão constante da parte final da alínea c) do n.º 1, devem ser em conta as limitações estabelecidas para o peso de cada activo (ou classe de activos) no conjunto das aplicações do fundo.

D. 謹慎的規則

D.1. 認可的市場

十一、本通告第五款 a) 項所指的業務必須強制性地在獲認可的股票交易所或受監管的及正常運作的金融市場進行。對認可股票交易所的要求細節，詳列於十月十八日第013/2001-AMCM號通告第二附件內。

十二、本通告第五款 b) 及 c) 項所指的業務須具有合法認可經營這類業務的金融機構作為對手。此等機構須具有相等“BBB”/“Baa2”或更高的長期信貸評級，或具有相等“A-2”/“Prime-2”或更高的短期信貸評級，視乎合同的年期為多於或少於一年。

D.2. 純理論價值

十三、當履行上述“C. 經核准的合同”部分中提及的合同或業務的固有的純理論價值應由下列價格確定：

a) 就期權而言，其行使結存的定價；

b) 就期貨而言，其結存的參考價；

c) 就“掉期合同”及“遠期合同”而言，按澳門金融管理局每年以通告擬定的名義價值的百分率。

D.3. 限額

十四、履行上述“C. 經核准的合同”部分所指的合同而產出的純理論價值不可超過基金總淨值。假使超出這限額時，基金管理實體須於五天內糾正有關情況。

十五、所購入資產的總值，作為用於擔保將來購入成本的業務的目的不可超過基金總淨值的10%。

十六、用於保障回報變異風險及兌換風險的業務，與每一對手的交易其固有的純理論價值不可超過基金總淨值的20%。

十七、為著上款的規定，有關公司之間、或聯同退休基金管理實體對同一集團構成控制或支配的地位時，均被視為單個的對手。

十八、金融工具交易中的固有的純理論價值，不論是正值還是負值，當其相關資產是由同一機構發行的有價證券時，應引十月十八日第013/2001-AMCM通告第17款 a) 項至 d) 項及 f) 項規定的限額。

十九、金融工具交易中的固有的純理論價值，不論是正值還是負值，當其相關資產由有價證券組成，而此等有價證券的發行機構之間、或其聯同退休基金管理實體對同一集團構成一控制或支配的地位時，應引十月十八日第013/2001-AMCM通告第17款 b) 項至 d) 項及 f) 項規定的限額。

D. Regras prudenciais

D.1. Mercados autorizados

11. As operações previstas na alínea a) do n.º 5 devem ser obrigatoriamente realizadas em qualquer das bolsas de valores reconhecidas e constantes do anexo II ao aviso n.º 013/2001-AMCM, de 18 de Outubro, ou em mercado financeiro devidamente supervisionado e de funcionamento regular.

12. As operações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 5 devem ter como contraparte instituições financeiras legalmente autorizadas para o efeito e com «rating» de longo-prazo igual ou superior a «BBB»/«Baa2» ou de curto-prazo igual ou superior a «A-2»/«Prime-2», conforme a maturidade do contrato seja superior ou inferior a um ano.

D.2. Valor nominal

13. O valor nominal inerente à realização dos contratos ou operações previstos na parte «C. Contratos autorizados», é aferido:

a) Pelo preço de exercício das posições líquidas, no caso de opções;

b) Pelo preço de referência das posições líquidas, no caso de futuros;

c) Pela percentagem do valor nominal, estabelecida anualmente por aviso da AMCM, no caso de «swaps» e «forwards».

D.3. Limites

14. O valor nominal inerente à realização dos contratos previstos na parte «C. Contratos autorizados», não pode exceder o valor líquido global do fundo; caso esse limite seja ultrapassado, as entidades gestoras deverão regularizar a situação no prazo máximo de cinco dias.

15. O valor global dos activos a adquirir, alvo de operações de garantia do custo de futuras aquisições não pode exceder 10% do valor líquido global do fundo.

16. O valor nominal inerente às operações de cobertura do risco de variabilidade dos rendimentos e de cobertura do risco cambial não pode, relativamente a cada contraparte, exceder 20% do valor líquido global do fundo.

17. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se como uma única contraparte as empresas que estejam entre si ou com a entidade gestora em relação de domínio ou de grupo.

18. O valor nominal, positivo ou negativo, inerente às operações sobre instrumentos financeiros, quando estes tiverem por activo de base valores mobiliários emitidos por uma mesma entidade, é considerado para os efeitos dos limites previstos nas alíneas a) a d) e f) do n.º 17 do Aviso n.º 013/2001-AMCM, de 18 de Outubro.

19. O valor nominal, positivo ou negativo, inerente às operações sobre instrumentos financeiros, quando tiverem por activo de base valores mobiliários emitidos por empresas que estejam entre si ou com a entidade gestora em relação de domínio ou de grupo, é considerado para os efeitos dos limites previstos nas alíneas b) a d) e f) do n.º 17 do Aviso n.º 013/2001-AMCM, de 18 de Outubro.

E. 其他規定

E.1. 合同的價值

二十、合同的價值應以“市值”，連同對應的損益，或與基金的即時賬面值之差異一起計算。

二十一、不能以“市值”決定價值的合同，必須考慮結算這些合同時所採用的價格。同時也須考慮與對手之間將會採用的各種補償系統，應為估價目的而使用。

E.2. 內部控制

二十二、下列屬於管理實體管理機關的職責：

a) 核准為其管理的退休基金使用衍生工具而以書面作成的、清晰的、嚴格的指引。指引應明確說明可簽訂或履行的衍生合同的種類、其目的及條款，以及可進行交易的市場及所受的限制；

b) 要求對指引的遵循及承擔風險的額度作定期的報告。該報告須由內部的或外部的、獨立於基金投資政策實際執行人的實體負責；

c) 擔保所有直接負責執行應用衍生工具政策的人員，對有關業務及其固有的風險具足夠的經驗及知識；

d) 在任何未平倉情況下（實有及衍生的），確保存有一個足夠的投資風險管理系統。

E.3. 向澳門金融管理局及參與法人提供資料

二十三、管理實體每年應向澳門金融管理局提交一份報告。其內容包括：

a) 記述由管理機關擬訂的關於使用衍生工具的指引；

b) 分析在會計結算期末仍在應用中的衍生工具與基金資產之間的關係；

c) 描述為免財產處於不利的情況而容許基金平倉的系統，以及業務的單獨或總合的風險分析系統；

d) 描述採用的風險評估方法。

二十四、管理實體應向澳門金融管理局遞交一份應用了的衍生工具的定量分析。該分析以相關時期內承擔的持倉量為基礎，且連同資產組合的季度報告一起遞交。

二十五、管理實體在遞交給合伙人的資料中應包括有關衍生工具的最終情況。

二十六、在處理有關衍生工具業務的資料時，管理實體採取

E. Outras disposições

E.1. Valorização dos contratos

20. Os contratos devem ser avaliados ao «valor de mercado», devendo os ganhos e perdas ou as diferenças de avaliação serem imediatamente reconhecidos nas contas do fundo.

21. Para os contratos em que não seja possível determinar o «valor de mercado», dever-se-á utilizar, para efeitos de valorização, o preço tido como necessário para liquidar esses contratos, tendo em conta quaisquer esquemas de compensação com a contraparte.

E.2. Controlo interno

22. Compete à administração das entidades gestoras:

a) Aprovar orientações escritas, claras e precisas, sobre o uso de derivados nos fundos de pensões por ela geridos, especificando em particular que tipo de contratos de derivados podem ser realizados ou efectuados, para que fim, sob que condições, em que mercados e sujeitos a que limites;

b) Requerer a realização de relatórios periódicos, sobre o cumprimento das suas orientações escritas e sobre a dimensão dos riscos assumidos, elaborados por entidade, interna ou externa, independente de quem executa, na prática, a política de investimentos do fundo;

c) Garantir que os responsáveis directos pela execução da política de utilização de derivados possuam experiência e conhecimentos suficientes relativamente a este tipo de operações e aos riscos a elas inerentes;

d) Assegurar a existência de um sistema adequado de gestão de risco das aplicações respeitantes ao conjunto das posições (activas e derivados).

E.3. Informações à AMCM e aos associados

23. As entidades gestoras deverão enviar anualmente à AMCM um relatório do qual conste:

a) Uma descrição das orientações emanadas da administração relativamente ao uso de derivados;

b) Uma análise da relação entre os derivados em uso à data do encerramento das contas e os activos do fundo;

c) Uma descrição dos sistemas que permitam fechar posições para não pôr em risco o património do fundo e os sistemas de análise, individual e agregado, do risco das operações;

d) Uma descrição dos modelos de avaliação de risco em uso.

24. As entidades gestoras deverão enviar à AMCM, conjuntamente com os elementos trimestrais respeitantes à composição dos activos, uma análise quantitativa do uso de derivados, tendo por base as posições assumidas ao longo do período em causa.

25. A entidade gestora deverá incluir na informação fornecida aos associados os elementos relevantes referentes a eventuais posições assumidas em instrumentos derivados.

26. As entidades gestoras devem gerir, de uma forma conveniente, a informação relativa às operações com derivados, de modo a poderem, em qualquer momento, fornecer à AMCM a

的形式應可在任何時間均能向澳門金融管理局提供用於說明有關交易的未平倉及有關資產的詳細資料。

二十七、基金的管理報告應包括所有詳盡的資料，俾能完整地解釋應用衍生工具的政策。

二零零一年十月十八日於澳門金融管理局

行政委員會：

主席：丁連星

委員：潘志輝

(是項刊登費用為 MOP9,138.00)

indicação das posições em aberto e a relação dos activos que justificam a sua existência.

27. Do relatório de gestão dos fundos devem constar, de forma pormenorizada, todas as informações necessárias ao completo esclarecimento da política de utilização de derivados.

Autoridade Monetária de Macau, aos 18 de Outubro de 2001.

Pel'O Conselho de Administração:

O Presidente, *Anselmo Teng*.

O Administrador, *António José Félix Pontes*.

(Custo desta publicação \$ 9 138,00)

澳門保安部隊事務局

公告

澳門保安部隊事務局為填補文職人員編制資訊人員組別內第一職階二等高級資訊技術員一缺，經於二零零一年八月二十九日第三十五期《澳門特別行政區公報》第二組刊登，以考試方式進行一般入職開考的招考通告。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條第二款的規定，報考人確定名單已張貼位於兵營斜巷本局大堂，以供參閱。

二零零一年十月十八日於澳門保安部隊事務局

典試委員會：

主席：處長 岑錦棠

正選委員：顧問高級資訊技術員 顏穎

水警稽查局副警司 曾雁鳴

(是項刊登費用為 MOP1,136.00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Anúncio

Do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 35, II Série, de 29 de Agosto de 2001.

Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a lista definitiva dos candidatos encontra-se afixada no átrio da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, a fim de ser consultada.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 18 de Outubro de 2001.

O Júri:

Presidente: Sam Kam Tong, chefe de divisão.

Vogais efectivas: Ngan Weng, técnica superior de informática assessora; e

Chan Ngan Meng, subcomissária da PMF.

(Custo desta publicação \$ 1 136,00)

消防局

通告

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第一百三十四條及十二月三十日第 66/94/M 號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十三條之規定，以及透過保安司司長於二零零一年九月二十日所作出之批示，消

CORPO DE BOMBEIROS

Aviso

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 20 de Setembro de 2001, bombeiro n.º 457 921, Choi Pui Meng, do Corpo de Bombeiros, passou à situação de inactividade temporária, nos termos e com os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 134.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/

防員徐沛明，編號457921，由於在二零零一年八月三日開始在澳門監獄服刑，因此，於同日轉為臨時休職，直至期滿出獄。

二零零一年十月十九日於消防局

局長 馬耀榮消防總監

(是項刊登費用為 MOP 783.00)

衛生局

通告

本局根據澳門特別行政區社會文化司司長於二零零一年十月十九日作出的批示而進行第 7/P/2001 號向澳門特別行政區衛生局提供為期兩(2)年的醫療氣體、化驗用氣體、調校/測量用氣體及臨床用氣體之公開招標，現公布有關事宜如下：

有意投標者可從二零零一年十一月一日起，於辦公日上午九時至下午一時或下午三時至五時三十分，前往物資供應暨管理處查詢有關投標詳情，並繳付有關文件費用，以取得本次招標的招標方案和承投規則。

投標書應交往本局文書科。遞交投標書之截止時間為二零零一年十一月十五日下午五時三十分。

開標將於二零零一年十一月十六日十五時在本局領導層大樓地下“博物館”舉行。

投標者需向本局司庫科繳交金額澳門幣捌萬捌仟元正 (MOP88,000.00) 之現金或抬頭人為“澳門特別行政區衛生局”之銀行擔保/或受益人為“澳門特別行政區衛生局”之保險擔保作為臨時擔保。

特此公布

二零零一年十月二十六日於衛生局

代局長 官世海

(是項刊登費用為 MOP1,361.00)

教育暨青年局

通告

第 05/GDS/2001 號批示

按照十二月二十一日第 85/89/M 號法令第十條第二款及十二月二十一日第 81/92/M 號法令第三條第二款的規定，本人決定：

/89/M, de 21 de Dezembro, e 73.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, desde o dia 3 de Agosto último, data em que deu entrada no Estabelecimento Prisional de Macau, e até à data da sua restituição à liberdade.

Corpo de Bombeiros, aos 19 de Outubro de 2001.

O Comandante, *Ma Io Weng*, chefe-mor.

(Custo desta publicação \$ 783,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Outubro de 2001, da Região Administrativa Especial de Macau, encontra-se aberto o Concurso Público n.º 7/P/2001 para o fornecimento de gases medicinais respiráveis, laboratoriais, calibração e uso clínico aos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de dois anos.

O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se à disposição dos interessados desde o dia 1 de Novembro de 2001, todos os dias úteis, das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,30 horas, na Divisão de Aprovisionamento e Económico, onde serão prestados esclarecimentos relativos ao concurso, estando os interessados sujeitos ao pagamento do custo dos referidos documentos.

As propostas serão entregues no Expediente Geral destes Serviços e o respectivo prazo de entrega das propostas termina às 17,30 horas do dia 15 de Novembro de 2001.

O acto público deste concurso terá lugar em 16 de Novembro de 2001, pelas 15,00 horas, na sala do «Museu» do r/c do edifício destes Serviços.

A admissão ao concurso depende da prestação de uma caução provisória no valor de MOP 88 000,00 (oitenta e oito mil patacas) a favor dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau, a prestar mediante depósito na Tesouraria destes Serviços ou garantia bancária/seguro-caução.

Serviços de Saúde, aos 26 de Outubro de 2001.

O Director dos Serviços, substituto, *Kun Sai Hoi*.

(Custo desta publicação \$ 1 361,00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Aviso

Despacho n.º 05/GDS/2001

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, determino:

一、將屬本人的權限授予教育暨青年局副局長蘇朝暉碩士及何鈺珊學士，有關權限只限於對其轄下員工，以便：

1) 批准享受年假的申請；及

2) 接受其轄下員工缺勤的解釋，有關決定取決於領導人是否接受員工所提出的理由。

二、教育暨青年局兩位副局長之前所作的行為均獲追認，只要有關行為符合以上各款的規定。

三、透過經教育暨青年局局長確認並在《澳門特別行政區公報》上刊登的批示，教育暨青年局兩位副局長可將現授予的權限轉授予主管人員。

四、對行使現授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

五、本批示自公佈日起生效。

二零零一年九月二十九日於教育暨青年局

局長 韋思理

(是項刊登費用為 MOP1,664.00)

1. São delegadas no mestre Sou Chio Fai e na licenciada Hoc Ioc Sãn, subdirectores da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, as minhas competências, limitando-as ao pessoal hierarquicamente subordinado, para:

1) Autorizar pedidos de gozo de férias; e

2) Justificar as faltas dos seus subordinados, que dependam de aceitação do dirigente das razões invocadas pelo trabalhador.

2. São ratificados os actos anteriormente praticados pelos subdirectores da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, desde que estejam em conformidade com o disposto nos números anteriores.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo director dos Serviços de Educação e Juventude, os subdirectores da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude podem subdelegar as competências ora delegadas no pessoal com funções de chefia.

4. Dos actos praticados, no uso das delegações, aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 29 de Setembro de 2001.

O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

(Custo desta publicação \$ 1 664,00)

港務局

名單

港務局為填補人員編制內專業技術員組別第一職階特級海上交通控制員一缺，經於二零零一年七月二十五日第三十期《澳門特別行政區公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º Ricardo Agostinho Gomes	7.38
2.º 劉若瑟	5.90

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經運輸工務司司長於二零零一年十月十八日的批示確認)

二零零一年九月十九日於港務局

CAPITANIA DOS PORTOS

Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de controlador de tráfego marítimo especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 30, II Série, de 25 de Julho de 2001:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Ricardo Agostinho Gomes	7,38
2.º Fernando de Jesus	5,90

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.ºº Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Outubro de 2001).

Capitania dos Portos, aos 19 de Setembro de 2001.

典試委員會：

主席：廳長 光華郭

委員：處長 唐煥陽

特級海上交通控制員 Ali Akber

(是項刊登費用為 MOP1,253.00)

港務局為填補人員編制內技術員組別第一職階一等技術員兩缺，經於二零零一年八月十五日第三十三期《澳門特別行政區公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 高雯慧	8.35
2.º 李家碧	8.23

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准開考的實體提起訴願。

(經運輸工務司司長於二零零一年十月十八日批示確認)

二零零一年十月三日於港務局

典試委員會：

主席：廳長 鄧應銓

委員：廳長 胡柱鵬

代處長 黃文濤

(是項刊登費用為 MOP1,116.00)

港務局為填補人員編制內管輪職程第一職階二管輪三缺，經於二零零一年八月八日第三十二期《澳門特別行政區公報》第二組公佈以考試、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 李潤錦	6.20
2.º 趙錦燊	5.89

被淘汰應考人：一位。a)

a) 根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定而被淘汰的應考人。

O Júri:

Presidente: Kuong Wa Kuok, chefe de departamento.

Vogais: Tong Vun Ieong, chefe de divisão; e

Ali Akber, controlador de tráfego marítimo especialista.

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 33, II Série, de 15 de Agosto de 2001:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Ko Man Vai	8,35
2.º Lei Ka Pek	8,23

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Outubro de 2001).

Capitania dos Portos, aos 3 de Outubro de 2001.

O Júri:

Presidente: Tang Ieng Chun, chefe de departamento.

Vogais: Wu Chu Pang, chefe de departamento; e

Wong Man Tou, chefe de divisão, substituto.

(Custo desta publicação \$ 1 116,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, para o preenchimento de três lugares de condutor de mecânico marítimo, 1.º escalão, da carreira de mecânico marítimo do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 32, II Série, de 8 de Agosto de 2001:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Lei Ion Kam	6,20
2.º Chio Kam San	5,89

Candidatos excluídos: um. a)

a) Candidato excluído, nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經運輸工務司司長於二零零一年十月十八日批示確認)

二零零一年十月五日於港務局

典試委員會：

主席：廳長 何蔣祺

委員：處長 葉華雄

處長 唐玉萍

(是項刊登費用為 MOP1,370.00)

公 告

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款規定，現把填補本局人員編制內專業技術員組別第一職階首席技術輔導員一缺，以通過文件審閱、有限制的方式為本局之公務員進行一般晉升開考的臨時名單張貼於媽閣斜坡港務局（水師廠）行政暨管理廳/行政處/人事科。有關公告已公佈於二零零一年十月十日第四十一期《澳門特別行政區公報》第二組內。

根據上述通則第五十七條第五款規定，該名單被視為確定名單。

二零零一年十月二十二日於港務局

局長 黃穗文

(是項刊登費用為 MOP950.00)

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款規定，現把填補本局人員編制內行政人員組別第一職階首席行政文員三缺，以通過文件審閱、有限制的方式為本局之公務員進行一般晉升開考的臨時名單張貼於媽閣斜坡港務局（水師廠）行政暨管理廳/行政處/人事科。有關公告已公佈於二零零一年十月十日第四十一期《澳門特別行政區公報》第二組內。

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Outubro de 2001).

Capitania dos Portos, aos 5 de Outubro de 2001.

O Júri:

Presidente: Ho Cheong Kei, chefe de departamento.

Vogais: Ip Va Hung, chefe de divisão; e

Tong Lok Peng, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 370,00)

Anúncios

Torna-se público que se encontra afixada, no Departamento de Administração e Gestão/Divisão Administrativa/Secção de Pessoal da Capitania dos Portos, sita na Rampa da Barra (Quartel dos Mouros), a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal desta Capitania, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 41, II Série, de 10 de Outubro de 2001, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

A presente lista é considerada definitiva, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Capitania dos Portos, aos 22 de Outubro de 2001.

A Directora, *Wong Soi Man*.

(Custo desta publicação \$ 950,00)

Torna-se público que se encontra afixada, no Departamento de Administração e Gestão/Divisão Administrativa/Secção de Pessoal da Capitania dos Portos, sita na Rampa da Barra (Quartel dos Mouros), a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal desta Capitania, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 41, II Série, de 10 de Outubro de 2001, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

根據上述通則第五十七條第五款規定，該名單被視為確定名單。

二零零一年十月二十二日於港務局

局長 黃穗文

(是項刊登費用為 MOP901.00)

A presente lista é considerada definitiva, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Capitania dos Portos, aos 22 de Outubro de 2001.

A Directora, *Wong Soi Man*.

(Custo desta publicação \$ 901,00)

公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

澳門旅遊娛樂有限公司

特別股東大會通告

根據澳門旅遊娛樂有限公司章程第十二條及第十六條規定，在二零零一年十一月五日（星期一）下午四時在葡京酒店文華廳召開特別股東會議。

議程

第一項、審議在澳門特別行政區娛樂場內經營博彩遊戲的新法律制度及對本公司參加競投進行表決；

第二項、對成立一家新公司以參加競投事宜進行表決；

第三項、其他事項。

二零零一年十月十八日於澳門

股東大會主席

歐若堅

**SOCIEDADE DE TURISMO
E DIVERSÕES DE MACAU, S.A.R.L.**

Convocatória

Nos termos dos artigos 12.º e 16.º dos Estatutos da «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L.», é convocada a Assembleia Geral extraordinária dos accionistas da referida Sociedade para o dia cinco de Novembro de dois mil e um, segunda-feira, pelas 16,00 horas, na Sala Mandarim do Hotel Lisboa, a fim de tratar da seguinte:

Agenda de trabalhos

1. Apreciação do novo regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar nos Casinos da Região Administrativa Especial de Macau e deliberação sobre a candidatura à concessão duma licença de exploração;

2. Deliberação sobre a constituição duma nova sociedade para se candidatar à concessão da licença;

3. Outros assuntos de interesse.

Macau, aos dezoito de Outubro de dois mil e um. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Joaquim Moraes Alves*.

(是項刊登費用為 MOP685,00)
(Custo desta publicação \$ 685,00)